

PROJETO DE LEI Nº. 022/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 n.º 1086, de 23 de agosto 2013, Lei Municipal n.º 1.101, de 23 de dezembro de 2013, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, crédito especial no valor de **R\$ 257.691,79 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscientos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)** para criação das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	
02	Poder Executivo	
02.0500	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.368.0020.2056	Transporte Escolar 25% - Rural Fonte 2	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F.R.2)	43.647,41
12.368.0020.2057	Transporte Escolar 25% - Rural Fonte 1	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (F.R.1)	23.926,78
12.368.0026.2101	Ensino Fundamental 25% “Qese”	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 2)	190.117,60
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	257.691,79

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.801,00 (Cem mil, oitocentos e um reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0500	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.3.90.14 (186)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 (187)	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 (189)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
12.362.0022.2070	Curso de Apoio Ensino Fundamental – Pelt	
3.3.90.39 (202)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
12.364.0022.2069	Bolsa de Estudos e Curso Pré Vestibular	
3.3.90.39 (221)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.670,00
12.364.0022.2073	Universidade Aberta do Brasil	
3.1.90.11 (222)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.131,00
12.368.0020.2055	Transporte Escolar 25% - Qese	
3.3.90.30 (238)	Material de Consumo (Fonte Rec. 2)	30.000,00
3.3.90.39 (239)	Outros Serviços Terc.-Pessoa Jurídica (Fonte Rec. 2)	20.000,00

12.368.0026.2099	Ensino Infantil 25%	
3.3.90.36 (266)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	100.801,00

Art. 5º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 264.882,96 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERENCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
Transporte Escolar 25% - "Rural"	02	24.765,36
Transferência Salário Educação "Qese"	02	240.117,60
TOTAL		264.882,96

B) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 93.609,83 (Noventa e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos)**, das seguintes rubricas de despesas:

02	Poder Executivo	
02.0500	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.11 (183)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.131,00
12.362.0022.2070	Cursos de Apoio Ensino Fundamental – PELT	
3.3.90.36 (201)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
12.364.0022.2069	Bolsa de Estudo e Curso Pré Vestibular	
3.3.90.36 (220)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	4.670,00
12.368.0020.2056	Transporte Escolar 25% - Rural Fonte 2	
3.3.90.30 (240)	Material de Consumo (Fonte Rec. 2)	10.665,55
3.3.90.39 (241)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (F.R.2)	18.640,76
12.368.0020.2057	Transporte Escolar 25% - Rural Contrapartida	
3.1.90.11 (242)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.502,52
12.368.0026.2099	Ensino Infantil – 25%	
4.4.90.52 (267)	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	93.609,83

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 16 de Setembro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 022/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

O presente projeto de lei tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no âmbito da Unidade Orçamentária 02.0500 pertinente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, à vista da necessidade de garantir os serviços públicos educacionais, bem como proporcionar a fiel aplicação de recursos oriundo do repasse das Quotas Estaduais do Salário-Educação – QESE.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
EDÉLCIO FRANCISO SILVÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.